



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

PREGÃO Nº 08/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 99 /2026

VALIDADE: 03/06/2026 à 03/07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO E A EMPRESA SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES, FRIOS, BOLOS, ENLATADOS, MOLHO EMULSIONADO FRIO, LEITE E DERIVADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Cel. Raimundo Vasconcelos, 230 Centro, nesta cidade de Pedro de Toledo, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Eduardo Alves Ferreira, RG n.º 33.***.***-1 e CPF/MF sob o n.º 315.***.***-50, doravante denominada **COMPROMITENTE COMPRADORA**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.752.122/0006-29, com sede a Rua kamato Higa, nº 100, Centro, Pedro de Toledo/SP, neste ato representada pelo Sr. José Ferreira Barros, RG n.º 5 [REDACTED] 5 e CPF/MF sob o n.º 532 [REDACTED] 53, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0000008/2026, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta **ATA**, a aquisição futura de pães, frios, bolos, enlatados, molho emulsionado frio, leite e derivados, através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 08/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	ITEM	MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	01	PÃO FRANCÊS - com média de 60 gramas.	KG	PRÓPRIA	15580	R\$12,49	R\$194.594,20

91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	Composição: farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco e biológico). A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom no inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. O volume deverá ser normal para o peso (60 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Embalagem própria para esta finalidade, não podendo estar em sacos reaproveitáveis. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação. Observação: apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento.					
02	PÃO DE LEITE - com média de 50 gramas, de primeira qualidade, bem assado, miolo branco e macio.	KG	PRÓPRIA	6250	R\$16,99	R\$106.187,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	Preparados com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes aprovados pela ANVISA. Embalagem apropriada com etiqueta constando peso total. Será rejeitado pão amassado, mal assado ou queimado. Observação: Apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento.					
03	PÃO DE HOT DOG - pesando 50 gramas, produto, feito à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, leite e fermento biológico (contem glúten). Embalagem apropriada com etiqueta constando peso total. Observação: Apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento.	KG	PRÓPRIA	5650	R\$21,98	R\$124.187,00
04	PÃO DE HAMBURGUER - pesando cerca de 30 gramas, produto, feito à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, leite e fermento biológico (contem glúten). Produto deverá ser armazenado em local seco, fresco e arejado. Embalagem apropriada com etiqueta constando peso total. Observação: Apresentar Alvará Sanitário do estabelecimento.	KG	PRÓPRIA	4650	R\$21,99	R\$102.253.50

4
R

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	05	PÃO DE FORMA - pesando cerca de 500 gramas, produto feito à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten, conservadores, emulsificantes e antioxidante. Deverá estar fatiado, com cor, sabor, formato e cheiro próprio, cada fatia deverá pesar cerca de 25 gramas. Embalagem apropriada em saco plástico, atóxico, transparente e resistente, rotulagem deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	PCT	VISCONTI	1460	R\$5,29	R\$7.723,40
	06	BOLO PRONTO - pesando cerca de 250 gramas, feito à base de farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Sabor variado, sem recheio (sabores diversos). Embalagem individual, apropriada em saco plástico, atóxico e resistente, rotulagem deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	UN	PANCO	3050	R\$11,34	R\$34.587,00
02	07	PRESUNTO FATIADO - obtido de recorte e cortes de suínos e adicionado de ingredientes e temperos especiais, dando um produto de características específicas c/ textura, cor, sabor e odor próprios. Sendo que a sua composição	KG	AURORA	883	R\$34,99	R\$30.896,17

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		nutricional em 30 gramas do produto será de: valor calórico 36 cal; carboidrato 0,8g; proteína 3,9g; gorduras totais 1,9g; gorduras saturadas 1,5g; gorduras trans 0g; colesterol 6,6 mg; sódio 252 mg.					
08		MUÇARELA FATIADA - produzida através do leite de vaca, com textura, cor, sabor e odor característicos, em farias de até 20 gramas e tendo na sua composição de 30 gramas os seguintes valores nutricionais: valor calórico 80 cal; carboidrato 1g; proteína 6g; gorduras totais 6g; gorduras saturadas 4g; colesterol 25mg; sódio 15g; cálcio 115mg	KG	LELE/ LASSERENISSIMA	890	R\$47,99	R\$42.711,10
09		MORTADELA FATIADA - produto obtido de carne bovinas e suínas c/ ou não adição de toucinho e embalada de forma arredondada, resultando em produto de características específicas de cor, textura, sabor e odor próprios. Sendo que na sua composição de 30 gramas deve apresentar estes valores: valor calórico 105cal; carboidrato 2g; proteína 5,2g; gorduras totais 8,5g; gorduras saturadas 2,6g; colesterol 9,6g; sódio 415g; gorduras trans 2,6g	KG	PERDIGÃO	818	R\$14,99	R\$12.261,82
03	10	REQUEIJÃO - tradicional,	UN	AURORA	1125	R\$8,64	R\$9.720,00

4

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	fresco e apropriado para consumo; isento de sujidades, insetos, mofos e odor desagradável. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 7 dias a contar da data de fabricação. Embalagens de aproximadamente 200 gramas.					
11	LEITE INTEGRAL UHT - Ingredientes: leite integral e estabilizantes (citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico). Livre de glúten e pronto para consumo. Embalagem Tetra Pak dispondo de 01 litro.	CX	AURORA	1950	R\$6,10	R\$11.895,00
12	LEITE SEMIDESNATADO / ZERO LACTOSE UHT - Ingredientes: leite Semidesnatado, vitaminas A e D, estabilizante (citrato e /ou trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico). Livre de glúten e pronto para consumo. Embalagem Tetra Pak dispondo de 01 litro.	CX	AURORA	500	R\$6,99	R\$3.495,00
13	LEITE DESNATADO UHT - Ingredientes: leite desnatado, vitaminas A e D,	CX	AURORA	700	R\$6,79	R\$4.753,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		estabilizante (citrato de sódio e/ou trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico). Livre de glúten e pronto para consumo. Embalagem Tetra Pak dispondo de 01 litro.					
	14	CREME DE LEITE - Ingredientes: creme de leite, leite desnatado, leite em pó, espessante celulose microcristalina, carragena, estabilizante citrato de sódio. Embalagem Tetra Pak dispondo de 200 gramas.	UN	PIRACANJUBA	2000	R\$2,99	R\$5.980,00
	15	LEITE CONDENSADO INTEGRAL - Ingredientes: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem Tetra Pak dispondo de 395 gramas.	UN	ITALAC	1100	R\$6,94	R\$7.634,00
04	16	ATUM RALADO EM ÓLEO - Ingredientes: Atum, água, óleo de soja (Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Zea mays, Stenotrophomonas maltophilia) e sal. Embalagem de lata contendo peso líquido de 170 gramas e drenado 120 gramas	LT	GOMES DA COSTA	1060	R\$9,89	R\$10.483,40
	17	SARDINHA EM ÓLEO - Ingredientes: Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo de soja	LT	PESCADOR	800	5,74	4.592,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	(Agrobacterium sp., Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis, Delftia acidovorans, Zea mays, Stenotrophomonas maltophilia), água e sal. Embalagem de lata contendo peso líquido de 125 gramas e drenado 75 gramas.					
18	MILHO VERDE EM CONSERVA - Ingredientes: Milho verde e salmoura (água e sal). Livre de glúten. Embalagem sachê contendo peso líquido de 280 gramas e drenado 170 gramas.	SCH	PREDILECTA	1250	R\$2,94	R\$3.675,00
19	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Ingredientes: Ervilha verde e salmoura (água e sal). Livre de glúten. Embalagem sachê contendo peso líquido de 280 gramas e drenado 170 gramas.	SCH	FUGINI	1250	R\$2,79	R\$3.487,50
20	MAIONESE - Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aroma natural e antioxidantes BHA e BHT. Livre de	SCH	VIGOR	1725	R\$2,69	R\$4.640,25

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	glúten e pronto para consumo. Embalagem sachê contendo 200 gramas						
							TOTAL
							R\$725,756,84

1.2- As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2- Durante o prazo de validade da ATA, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3- Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam da Cláusula Primeira - DO OBJETO.

3.2- Após o interregno de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3- Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

7
8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

3.4- A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1- O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através do Departamento requisitante que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do Anexo I e II do edital convocatório.

4.1.1- A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2- Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2- O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento solicitante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no endereço constante na autorização de fornecimento.

4.3- Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

4.4- Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Nona e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1- Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Serviço.

5.1.1- A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.1.2- O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento.

5.2- Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3- É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5- O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no âmbito da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo, nos moldes da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

5.6- A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-los em qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

5.7- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Compromissária Compradora poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Compromissária Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromissária Compradora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8- Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

[Handwritten signature in blue ink]
[Handwritten signature in purple ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.9- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega do(s) mesmo(s) sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1- A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor responsável pelo recebimento da mercadoria.

6.2- Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente indicada na proposta vencedora.

6.2.1- Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Compradora.

6.2.2- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2- Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3- Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

7.1.6- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7.1.7- A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.1.8- Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

7.1.9- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1- As autorizações para as aquisições decorrentes desta ATA serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Pedro de Toledo.

8.2- A quantidade indicada no ANEXO I parte integrante do edital representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

9.1.1- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.1.2- A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

9.3- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

98



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.1- As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4.2- Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2470/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1- Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026, constantes do PROCESSO DE COMPRA Nº 99 /2026, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.

10.2- A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 2.570/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Competente o foro da Comarca de Itariri/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (dois) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pedro de Toledo - SP, 03 de junho de 2026.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

Nome: JOSE FERREIRA BARROS

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 532.***.***-53

TESTEMUNHAS:

1.

Adriano Raimundo
R.G. 42.400.881-7
Diretor Administrativo
Pedro de Toledo/SP

ADRIANO RAIMUNDO
GESTOR DO CONTRATO

2.

APARECIDA DA CONCEIÇÃO MACHADO
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

PROCESSO DE COMPRA Nº 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /2026

DETENTOR DA ATA: SUPERMERCADO TIO BEBA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE PÃES, FRIOS, BOLOS, ENLATADOS, MOLHO EMULSIONADO FRIO, LEITE E DERIVADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedro de Toledo, 03 de Junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: JOSE FERREIRA BARROS

Cargo: Sócio-Administrador

CPF: 532.***.***-53

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Eduardo Alves Ferreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 315.***.***-50

Assinatura: